



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XI • Edição 580 • Capão Bonito, 08 de fevereiro de 2019

www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura lançará Programa “Jovens Empreendedores Primeiros Passos” na próxima quarta-feira

Evento contará com a presença do presidente estadual do Sebrae Tirso Meirelles

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito lançará o Programa “Jovens Empreendedores Primeiros Passos” (JEPP) na próxima quarta-feira (13), às 10h00, no Centro Educacional, Cultural e Esportivo “Paulo Freire”. O evento contará com a presença do presidente estadual do Sebrae Tirso de Salles Meirelles.

O JEPP, que é um curso de empreendedorismo para estudantes do 1º ciclo do ensino fundamental, é mais uma realização da Prefeitura de Capão Bonito, por meio da Secretaria de Educação em parceria com o Sebrae. O convênio foi assinado no último mês de janeiro.

A presença de Meirelles foi confirmada em reunião realizada na sede do Sebrae em São Paulo com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Educação e da ACIAP.

“Estaremos em Capão Bonito para o lançamento oficial da parceria para a formação de estudantes empreendedores. A Prefeitura estará dando um grande passo

para a implantação da cultura empreendedora nas escolas”, afirmou Meirelles.

JEPP - O Programa é destinado para fomentar a educação e a cultura empreendedora, além de favorecer o desenvolvimento de atributos e atitudes necessárias para a gestão da própria vida.

Segundo o Sebrae, o curso, aliado a um ambiente propício à aprendizagem, favorece o envolvimento dos jovens estudantes no próprio ato de fazer, pensar e aprender, sendo características fundamentais dos comportamentos empreendedores.

Segundo a Secretaria de Educação, as primeiras escolas que contarão com o curso são: Governador Franco Montoro, João Laurindo da Silva, Professora Isolina Leonel Ferreira, Jornalista José Carlos Tallarico, Professora Sumie Tereza Matsuura Baldissera e Monsenhor Pedro José Vieira.

As primeiras escolas terão o curso ainda nesse semestre, e a Prefeitura irá ampliar o número unidades escolares já no ano que vem.

CONVITE

Temos a honra de convidá-lo (a) para o lançamento do Programa JEPP (Jovens Empreendedores Primeiros Passos), contaremos com a presença do Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae, Tirso de Salles Meirelles.

13 de Fevereiro de 2019
às 10h
Centro Educacional “Paulo Freire”
Rua Bernardino de Campos, 477.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula.

OBJETO: Serviços de acolhimento institucional de alta complexidade para idoso.

CONSIDERANDO que a entidade renunciou expressamente aos valores repassados de fonte municipal, conforme ofício nº17/2019, do presente processo, se fez necessária a alteração dos item 3.1 e a supressão do item 3.3 do Termo de Colaboração 03/2018, permanecendo assim o valor anual de **R\$ 37.536,60** (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), fonte estadual e o valor de **R\$ 17.520,00** (dezessete mil, quinhentos e vinte reais) fonte federal.

PRAZO: A contar de 01/01/2019 a 31/01/2019

ASSINATURA: 06/02/2019

RETIFICAÇÃO DA DATA DO DECRETO Nº 013/19, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, EM 01/02/2019 - PÁG. 23:

Onde se lê:

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 31 de janeiro de 2009.

Leia-se:

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 31 de janeiro de 2019.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito, convida toda a população para participar da Audiência Pública da Saúde, à realizar-se no dia **22 de fevereiro de 2019** às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Capão Bonito. Em cumprimento com o artigo 12 da Lei Federal Nº 8689 de 1993.

Ana Fernanda Mello de Oliveira Lima Cezar
Secretária Municipal de Saúde

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cezar
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto
Ramal 9904

Thiago Okamoto
Gestão de redes sociais

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial - 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO****SECRETARIA****P O R T A R I A N º 005 - DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio, para execução dos trabalhos nos processos licitatórios na modalidade Pregão, que especifica.

ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR os Servidores: Thaís Ferreira Mendes de Souza, portadora do RG. nº 47.818.727-0, exercendo as funções de Assistente de Compras, Licitações e Contratos; Eliana Aparecida Cabral, portadora do RG. nº 29.626.094-0, exercendo as funções de Escriuturaria; e Diego Henrique Kubo, portador do RG. nº 34.408.400-0, exercendo as funções de Assistente Legislativo Administrativo, para atuarem como PREGOEIROS, na execução dos trabalhos nos processos licitatórios na modalidade “Pregão”.

Art. 2º Ficam designados os Senhores: Vladimir Tadeu Gonçalves, portador do RG. nº 42.620.182-6, exercendo as funções de Advogado; Thiago Antonio Ferreira, portador do RG. nº 27.819.298-1, exercendo as funções de Assessor Especial da Presidência, e Igor Guilherme S. Senciatti da Cruz, portador do RG. nº 59.223.173-2, exercendo as funções de Assessor de Imprensa, para comporem a EQUIPE DE APOIO, visando a execução dos trabalhos nos processos licitatórios na modalidade “Pregão”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capão Bonito, 28 de janeiro de 2019.

A D I N A N M A R T I N S
- Presidente -

Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal na data supra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
- Gestor Administrativo -

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-81902166 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.br

DECRETO N° 014/19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre permissão de uso a título precário de imóvel, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado n° 488/1/2019;

Considerando estar presente o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica permitido o uso a título precário, nos termos do Art. 106, § 3° da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **CLÉCIO DARIO MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 40.239.186-X-SSP/SP e do CPF n° 362.920.278-05, residente e domiciliado à Rua Sete Barras, n° 140, Vila São Paulo, Capão Bonito/SP, do espaço do Box n° 10 C, do Mercado Municipal, para fins de instalação de uma relojoaria.

§ 1°. O permissionário obriga-se ao pagamento das taxas cabíveis e manter em bom estado de conservação o box cedido, sendo vedada qualquer construção no local.

§ 2°. O permissionário não poderá ceder ou transferir o box descrito no "caput" deste artigo.

Art. 2°. O prazo da permissão será por 90 (noventa) dias, com início em 05/02/2019, ou até que se realize procedimento licitatório.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 015/19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre permissão de uso a título precário de imóvel, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 371/1/2019;

Considerando estar presente o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso a título precário, nos termos do Art. 106, § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **YOSHIE NAKAZAWA KISHIGAMI**, brasileiro, portador do RG nº 20.684.581-9-SSP/SP e do CPF nº 159.030.488-89, residente e domiciliado à Rua Gustavo Sampaio, nº 93, Centro, Capão Bonito/SP, do espaço do Box nº 10 A, do Mercado Municipal, para fins de venda e manutenção de equipamentos de informática.

§ 1º. O permissionário obriga-se ao pagamento das taxas cabíveis e manter em bom estado de conservação o box cedido, sendo vedada qualquer construção no local.

§ 2º. O permissionário não poderá ceder ou transferir o box descrito no "caput" deste artigo.

Art. 2º. O prazo da permissão será por 90 (noventa) dias, com início em 05/02/2019, ou até que se realize procedimento licitatório.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL Nº 06/2019

INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES EVENTUAIS

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com fulcro na Portaria Nº 02/2019, de 07 de janeiro de 2019, Sr. Wagner Antonio dos Santos, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 36, da Lei Nº 045/2005, torna público que,

Considerando os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, que norteiam todo e qualquer ato administrativo praticado pelos seus envolvidos;

Considerando a necessidade de formalização de procedimentos que visam melhorar a organização, eficiência e eficácia nos atos administrativos concatenados ao Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de se garantir o mínimo de 200 dias letivos aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, e, conseqüentemente ofertar um ensino de qualidade assumido pelo Professor que esteja efetivamente em atuação em sala de aula,

Considerando que o artigo 2º, da Lei Complementar Nº 082/2009, dispõe que *“constitui objetivo do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, promover a valorização do magistério da Educação Básica de acordo com as necessidades e as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino”*;

COMUNICA

Art. 1º Encontra-se **ABERTAS a partir do dia 04/02/2019** as inscrições nas Unidades Escolares Municipais para os Srs. Professores da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA), interessados em ministrar aulas como Eventual, **ao longo do Ano Letivo de 2019**,

Art. 2º O período da inscrição será durante a vigência do **Calendário Escolar do Ano Letivo de 2019**, ou seja, **o ano todo**, no horário compreendido entre **9h às 11h e das 13h às 16h** na sede de cada Unidade Escolar.

Parágrafo único: considerando que as Instituições de Ensino Superior garantem aos interessados, a efetivação de matrícula em qualquer momento durante o ano, todo aluno recentemente matriculado em curso Superior na área da Educação tem o direito salvaguardado de se inscrever como Professor Eventual nas escolas municipais.

Art. 3º Há a obrigatoriedade de apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do RG;



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

II - Cópia do CPF;

III - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Normal Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (para Educação Infantil e Ensino Fundamental PEB I);

IV – Diploma ou Certificado de Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica (para Ensino Fundamental PEB II);

V – Diploma ou Certificado de Conclusão da Licenciatura Plena em Pedagogia (para Educação Infantil e Ensino Fundamental PEB I e PEB II);

VI – Atestado de matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil e Ensino Fundamental PEB I e PEB II;

VII – Atestado de matrícula em Curso de Licenciatura na disciplina a atuar (para professor de Ensino Fundamental PEBII);

VIII – Atestado de tempo de serviço no **Magistério Público Municipal de Capão Bonito**;

IX – Certidão de nascimento de filho menor de 18 anos.

Parágrafo único. A pontuação de cada Professor Eventual será apurada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição anexa a este Edital, conforme contagem de tempo de serviço e entrega de títulos, e, a **Lista de Classificação de Professores Eventuais** será publicizada na Sede de cada Unidade Escolar.

Art. 4º As Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino e estarão neste período recebendo inscrições de Professores Eventuais são:

I – E.M. “Bem Me Quer”;

II – E.M. “Balangá” – Vinculada E.M. “Leoni da Silva Lopes”

III – E.M. “Sumie T. M. Baldissera”;

IV – E.M. “Monsenhor Pedro José Vieira” – Vinculada E.M. “Yolanda Marcheti Balsevicius”; E.M. “Cacilda dos Santos Queiroz”;

V – E.M. “Prof.ª Jacyra Landim Stori”;

VI – E.M. “Akiko Ikeda”;

VII – E.M. “Elias Jorge Daniel”;

VIII – E.M. “Prof.ª Isolina Leonel Ferreira” – Vinculadas: E.M. “Dona Clementina Correa de Almeida” (Bairro Apiai Mirim); E.M. “Angelino Sudário de Souza” (Bairro dos Proenças);

IX – E.M. “João Laurindo da Silva” – Bairro Ana Benta;

X – E.M. “Oscar Kurtz Camargo”;

XI – E.M. “Prof.ª Maria da Conceição Lucas Mieldazis”;

XII – E.M. “Governador André Franco Montoro” (Bairro Turvo dos Almeidas) – Vinculada E.M. “Bairro Ferreira das Almas” e E.M. “Bairro dos Tomés”;

XIII – E.M. “Prof. Faustino Cesarino Barreto”;

XIV – E.M. “Jornalista José Carlos Tallarico”;



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

XV – E.M. “Girassol” – Vinculadas: E.M. “Recanto Maria Lírio Tallarico e E.M. “Benjamim Venturelli”;

XVI – E.M. Prof. “Samuel Messias de Freitas” – Vinculada: E.M. “Alice Dias”;

XVII – E.M. “Prof.ª Ileny de Souza Galvão Dias” – Vinculadas: E.M. “Cristiano Lucas Ferreira”; E.M. Luz do Sol”;

XVIII – E.M. “Anair da Aparecida Miguel Bestel” – Vinculada: E.M. “Maria Borges Domingues Bugni”.

Art. 5º Para efeito de classificação de pontuação, e assim, ocorrer a publicização da **Lista de Classificação de Professores Eventuais**, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Títulos;
- b) Tempo de serviço no magistério;

Art. 6º O docente interessado deverá inscrever-se somente em uma Unidade Escolar, podendo atuar em outra Unidade Escolar, mediante caso fortuito, em primazia do interesse público, em caráter extraordinário, “a título de empréstimo” sob incumbência das Equipes Gestoras, e mediante registro em livro próprio para esta finalidade contendo todas as informações necessárias que justificaram tal fato.

Art. 7º As listas a serem publicadas serão conforme Nível Escolar e conforme formação escolar do Professor Eventual, como segue:

I – Professores Eventuais de Educação Infantil

- a) **Lista 01:** Inscritos com Curso normal nível médio ou superior e licenciatura plena em Pedagogia;
- b) **Lista 02:** Estudantes inscritos no curso de Pedagogia.

II – Professores Eventuais de Ensino Fundamental – PEB I (1º ao 5º ano)

- a) **Lista 01:** Inscritos com Curso normal nível médio ou superior e licenciatura plena em Pedagogia;
- b) **Lista 02:** Estudantes inscritos no curso de Pedagogia.

III - Professores Eventuais de Ensino Fundamental – PEB-II (6º ao 9º ano)

- a) **Lista 01:** Inscritos com Diploma ou Certificado em Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica;
- b) **Lista 02:** Inscritos com Licenciatura Plena em Pedagogia;
- c) **Lista 03:** Estudantes inscritos em Curso de Licenciatura na disciplina a atuar;
- d) **Lista 04:** Estudantes de cursos de licenciatura/pedagogia.

Capão Bonito, 28 de janeiro de 2019.

Wágner Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Turismo



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES EVENTUAIS - 2019

EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I e CICLO II/EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS)

Nome: _____

Data Nascimento: _____

Horário de Disponibilidade para atuar como Eventual: ☐ HÃ ☐ ☐ E

Endereço: _____

Telefone: _____

Solteiro () Casado () Nº de Filhos: _____

Opção da Unidade Escolar: _____

Ensino Fundamental : () PEB I () PEB II

Educação Infantil : () PEB I

Tempo de Serviço:

MUNICIPAL _____ 0,006 por dia – Total = _____

Diploma de graduação:

Pedagogia = 5 pontos

Licenciatura Plena = 3 pontos

Pós-Graduação = 1 ponto

Obs.: **Senão for pré-requisito para a inscrição.**

Total = _____

Total Geral de pontos = _____

Habilitado (a) em : _____

Disciplina escolhida para inscrição: _____

Declaro, para os devidos fins, que as *informações contidas* na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como as penalidades por quaisquer *informações* falsas

Capão Bonito, ____/____/2019

Assinatura: _____

Visto do Responsável p/inscrição: _____



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – Centro - CEP 18.300-900 – Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900

Ramais: 9903 / 9951

E- mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014, para o Cargo de **MOTORISTA**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **11/02/2019** à **13/02/2019** das 8:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
17º	VALDIR MESSIAS DE OLIVEIRA	17793580	
18º	ISAQUE MARQUES BARBOSA HUSSAR	346492889	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 07:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E.M. PROFª MARIA DA
CONCEIÇÃO LUCAS MIELDAZIS
Autorizada pelo Decreto nº 97 de 22/12/2003.



EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES **NOVO MAIS EDUCAÇÃO 2019**

A Direção da Escola Municipal “Professora Maria da Conceição Lucas Mieldazis”, comunica aos interessados, que foi prorrogada as inscrições para o Programa Novo Mais Educação, conforme segue:

A) INSCRIÇÕES:

De **04 de janeiro a 14 de fevereiro** de 2019.

Das **08:00 às 11:00h.** e das **13:00 às 16:00h.**

Local: E.M. Profª Maria da Conceição Lucas Mieldazis

B) Das TURMAS:

04 – Turmas para MEDIADORES DE APRENDIZAGEM EM LINGUA PORTUGUESA;

04 – Turmas para MEDIADORES DE APRENDIZAGEM EM MATEMÁTICA;

04 – Turmas para Facilitador em TÊNIS DE MESA;

04 – Turmas para Facilitador em JUDÔ;

04 – Turmas para Facilitador em INICIAÇÃO MUSICAL / BANDA / CANTO CORAL.

C) ENTREVISTA COM APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO.

D) ORIENTAÇÕES GERAIS NO ANEXO I

E para que chegue ao conhecimento de todos, encaminho este que deve ser afixado no local de costume.

Capão Bonito, 01 de fevereiro de 2019.

Tânia Maria Muller Cacciacarro
Diretor de Escola

Alceu Teixeira da Cruz
Articulador do PNME da Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E M. PROFª MARIA DA
CONCEIÇÃO LUCAS MIELDAZIS

Autorizada pelo Decreto nº 97 de 22/12/2003.



ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS

O programa Novo Mais Educação visa melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental por meio da complementação da carga horária de cinco ou 15 horas semanais, no contraturno escolar. “Para melhorar o desempenho educacional, além do acompanhamento pedagógico nessas disciplinas, o Novo Mais Educação desenvolve atividades nos campos da arte, cultura, esporte e lazer”. Amplia a permanência dos alunos na escola, procurando reduzir o abandono, a reprovação e a distorção idade e ano, com apoio técnico e financeiro do MEC.

Quem pode se inscrever?

O trabalho do Mediador de Aprendizagem e Facilitador é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998). Os selecionados recebem uma bolsa para ressarcimento de despesas pessoais que varia de R\$ 80,00 (01 turma) a R\$320,00 (04 turmas) para os Facilitadores de atividades com 2h/semanais e/ou R\$150,00 (1 turma) a R\$600,00 (4 turmas) para os Mediadores de Língua Portuguesa ou Matemática, com 04h/semanais. Deverá ser desempenhado, preferencialmente, por professores habilitados na Área, com pós-graduação, graduados ou por estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou pessoas da comunidade com habilidades apropriadas para as atividades de escolha da escola. Além disso, poderão desempenhar a função de acordo com suas competências, saberes e habilidades, estudantes do Ensino Médio ou Superior, ou profissionais habilitados em situação de desemprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E.M. PROFª MARIA DA
CONCEIÇÃO LUCAS MIELDAZIS

Autorizada pelo Decreto nº 97 de 22/12/2003.



Que documentos apresentar?

- Cópias do RG, CPF, Certificado do Ensino Médio ou Declaração de Matrícula na Faculdade, ou ainda Diplomas e comprovante de residência;
- Projeto para a Atividade pretendida, com um Plano de Ação; Currículo ou Portfólio Pessoal;
- Entrevista com o Articulador Local, em data a ser agendada.
- Dia 22 de fevereiro de 2019, sai a Classificação Geral, com a chamada dos 1ºs Classificados para assinarem o Termo de Adesão e início das atividades em 1º de março de 2019.

Tânia Maria Muller Cacciacarro
Diretor de Escola

Alceu Teixeira da Cruz
Articulador do PNME da Escola

DECRETO N° 016/19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
ÁREA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
NOVA CAPÃO BONITO, QUE
ESPECIFICA.**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica do Município, de 02/04/90, c/c art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/41, alterado pela Lei n° 2.786, de 21/05/56, c/c com o art. 2º, V, da Lei n° 4.132, de 10/09/62 e Protocolado n° 309/1/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, uma área localizada à Rua Sebastião Rodrigues da Silva, Loteamento Nova Capão Bonito, neste Município de Capão Bonito/SP, que consta ser de propriedade de Maria Neusa de Oliveira, cujas descrições seguem abaixo:

Descrição das Divisas e Confrontações:

Um terreno com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), designado como Lote 05, da Quadra 44, Nova Capão Bonito, localizado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, distante 37,07 metros da Rua 45, medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros de comprimento de ambos os lados, confrontando-se: "pela frente com a Rua Sebastião Rodrigues da Silva, pelos fundos com Waldemar Vieira de Almeida Camargo, pelo lado direito com o Lote 06, e pelo lado esquerdo, com o Lote 04".

Art. 2º. A área caracterizada no artigo anterior serve às obras executadas para implantação da galeria para captação de águas de chuvas na Avenida João Antunes Rodrigues e arredores.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, que a desapropriação se faça amigavelmente, satisfeito os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor encontrado no Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 414/2017;

b) que o expropriado, proprietário do imóvel, ofereça, no prazo que lhe for fixado, título de domínio da respectiva área, com certidões que comprovem a sua titularidade, posse mansa e inexistência de ação contrária a seus direitos;

c) que se transforme em Escritura Pública a efetivação da desapropriação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 04 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

Edital de Convocação

Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula de Capão Bonito

Assembléia Geral Extraordinária

Patrícia Campos de Miranda Gonçalves, presidente em exercício do Asilo, no uso de suas atribuições legais e no fundamento do capítulo III, artigos de 13 a 27, e seus parágrafos e incisos do Estatuto Social em vigor, convoca os senhores sócios quites com suas contribuições para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de fevereiro de 2019, às 09 horas, no Asilo São Vicente de Paula, localizado a Rua Marechal Deodoro, 396, Centro.

Não havendo quorum em primeira convocação, ficam os mesmos desde já convocados em segunda convocação que realizar-se-á uma hora após, com qualquer numero de sócios.

Deliberação da seguinte ordem do dia:

Venda de imóvel

Capão Bonito, 30 de janeiro de 2019.

Patrícia Campos de Miranda Gonçalves
Presidente

Informativo: Secretaria Municipal de Planejamento

Abertas Inscrições para a Feira Livre de Capão Bonito

***Do dia 1º ao dia 28 de fevereiro de 2019,
estão abertas as inscrições para feirante
no município de Capão Bonito***

Os interessados deverão procurar o Setor de Fiscalização da prefeitura para inscrições novas e, aqueles já inscritos ou inativos, poderão alterar ou renovar o seus cadastros normalmente.

Informações: (15) 3543-9900 / 3542-2411
www.capaobonito.sp.gov.br
Setor Divisão de Fiscalização
Rua 13 de maio, 1026 - centro

NÃO PERCA O PRAZO!
de 01 a 28/02/2019


CÓDIGO DE POSTURA
LEI COMPLEMENTAR Nº 200/17

Vigilância Sanitária

AGRUPAMENTO 21 –
COMÉRCIO VAREJISTA DE
ALIMENTOS

LICENÇA **DE**
FUNCIONAMENTO INICIAL

(PROTOCOLO: 080/19 –
PROCESSO: 10.203-011/19)

Brisola Trailler Lanches – LANCHONETE, Sítio Santa Clara, S/Nº - Bairro Mato Pavão – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000714-1-2 do dia: 04/02/2019.

Santomé Pizza Bar Cb Ltda. – RESTAURANTE, Rua: Profeta Batista da Silveira, Nº: 081 – Vila Santa Rosa – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-000715-1-0 do dia: 30/01/2019.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO INICIAL

(PROTOCOLO: 007/19M –
PROCESSO: 10.203-098/10)

Enilda de Oliveira – BAR, Avenida Massaichi Kakihara, Nº: 0737 – Bela Vista – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000288-1-9 do dia: 31/01/2019.

AGRUPAMENTO 70 –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SAÚDE

LICENÇA **DE**
FUNCIONAMENTO INICIAL

(PROTOCOLO: 072/19 –
PROCESSO: 10.203-008/19)

Bruna Sayuri Miyada de Queiroz – SERVIÇO DE nutrição, Rua : Expedicionários, Nº: 0261 – Centro – Capão Bonito (SP),

CEVS Nº: 3351020301-865-000058-1-9 do dia: 05/02/2019.

AGRUPAMENTO 83 –
OUTRAS ATIVIDADES
RELACIONADAS A SAÚDE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO

(PROTOCOLO: 008/19MA –
PROCESSO: 10.203-001/11)

Maria das Neves Silva – CABELEREIRA, Rua: Mato Grosso, Nº: 0586 – Vila Bela Vista – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-960-000037-1-9 do dia: 31/01/2019. MarildadeFreitasOliveiraCapão Bonito –ME (CABELEREIRA), Rua: Expedicionários, Nº: 0759 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-960-0000160-1-2 do dia: 25/01/2019.

Maria de Fátima Martins Vieira – MEI (CABELEREIRA), Rua: 13 de Maio, Nº: 0225 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-960-000148-1-8 do dia: 04/02/2019.

VitóriaSantos–CABELEREIRA, Rua: General Carneiro, Nº: 0859 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-960-000065-1-3 do dia: 01/02/2019.

Rosilene Silva Rodrigues – MEI (ESTÉTICA), Rua: 09 de Julho, Nº: 0382 – Fundos – Centro - Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-960-000124-1-6 do dia: 06/02/2019.

CANCELAMENTO - CEVS

(PROTOCOLO: 074/19 –
PROCESSO: 10.203-019/18)

Marco Aurélio de Cerqueira (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO), Praça Rui Barbosa, Nº: 0230 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-863-000206-1-3 do dia: 25/01/2019

(PROTOCOLO: 076/19ª –
PROCESSO: 10.203-009/19)

Elisandra Rodrigues Prestes da Silva – MEI (LANCHONETE), Rua: Frei Ponciano, Nº: 0108 – Vila São Judas Thadeu – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000713-1-5 do dia: 01/02/2019.

Araí & Silva Lanchonete Zero Hora Ltda. – ME (LANCHONETE), Rua: Dr. Josino de Araújo, Nº: 0865 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000265-1-4 do dia: 06/02/2019. Cassiano Tamura Vieira Gomes (CONSULTÓRIO MÉDICO), Avenida Adhemar de Barros, Nº: 0836 – Vila Santa Rosa – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-863-000060-1-7 do dia: 06/02/2019.

TERMO DE INUTILIZAÇÃO
DE MEDICAMENTOS

(PROCESSO: 10.203-017/06)

Secretaria Municipal de Saúde (CS I), Rua: Marechal Deodoro, N

º: 0440 – Centro – Capão Bonito (SP), TRM Nº: 0193 do dia: 06/02/2019.

COBRANÇA JUDICIAL – NRM

(PROTOCOLO: 1033/18 –
PROCESSO: 10.203-145/18)

Luan Cravo de Oliveira (RECICLAGEM), Rua: Jonas de Oliveira, Nº: 045 – Vila Aparecida – Capão Bonito (SP), AIP Nº: 0120 do dia: 20/12/2018.

CADASTRO DE AMBULANTES
(PROTOCOLO: 076/19)

Elisandra Rodrigues Prestes da Silva (Serviço de Ambulante), Rua: Frei Ponciano, Nº: 0106 – Vila São Judas – Capão Bonito (SP).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**LISTA DE CLASSIFICADOS – SUBSTITUIÇÃO DE DIRETOR**

CLASSIFICAÇÃO	Nome	PONTUAÇÃO
01	Eva Silvana Domingues Macedo	17,132
02	Maria Magali Alencar Lopes	17,012
03	Silvana Domingues da Costa Santos	15,000
04	Tatiana Vieira de Queiroz Miranda	14,360
05	Geni Aparecida do Nascimento	5,000
06	Erica Alessandra de Almeida	2,000
07	Varani Balthazar de Souza Jr	0,000

Capão Bonito (SP), 07 de fevereiro de 2019.

Wagner Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CAPÃO BONITO**

LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

EDITAL Nº 001/2019 – CONVOCAÇÃO

06/02/2019

Considerando a disposição do artigo 38, em que ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, por período igual ou superior a 15 dias, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição;

Considerando a disposição artigo 41, inciso I, o qual trata que os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de licenças a que fazem jus os titulares, desde que excedam há 15 dias;

Considerando que na Considerando a disposição do artigo 10, inciso XVI, o qual dispõe ser competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

Ata da Apuração de Votos do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar de Capão Bonito - Gestão 2016/2019, consta que o Sr. Dino Cesar Mendes da Silva, recebeu 520 votos e se classificou em 7º lugar, sendo o 2º Suplente;

Considerando a programação de férias dos Conselheiros Tutelares:

- a) Pedro Jose Ramos – 11/02/2019 a 12/03/2019
- b) Diogo Araújo Silva – 13/03/2019 a 12/04/2019
- c) Célio Sebastião Oliveira – de 15/04/2019 a 14/05/2019
- d) Rita de Cássia Matos – 15/05/2019 a 13/06/2019

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar o **Sr. Dino Cesar Mendes da Silva**, para o cargo de Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia **08/02/2019 às 14:h00**, para realização do protocolo de Posse.

Artigo 2º- O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Pleito Eleitoral ocorrido em 2015.

**Rafaela de Cassia Teixeira Guimarães - Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CIENTE: _____

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**Acúmulo de Cargo 1ª lista**

Capão Bonito, 07 de Fevereiro de 2019.

Com base no artigo 37 da Lei Complementar nº. 82/2009 e Lei Complementar nº. 108/2011 declaro que o acúmulo do servidor abaixo relacionado, está de acordo com a legalidade imposta e homologado por esta Secretaria.

Q	Nome	Documento
1	Renata Paula Nardini	28.414.464-2

WAGNER ANTONIO DOS SANTOS**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo****acessasp****ACESSO GRÁTIS
À INTERNET.****Rua Quintino Bocaiúva, nº 111**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 010/2018 – 2º Termo de Aditamento

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2018

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S/A

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2019

OBJETO: Ficam alterados os dados do contratado do referido contrato, em decorrência da incorporação da empresa Telefônica Data SA realizada pela empresa Telefônica Brasil SA.



PROJETO GURI INSCRIÇÕES PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

Polo Capão Bonito
Endereço: Quintino Bocaiúva, 111 - Centro
Capão Bonito - SP
Cursos com Vagas Disponíveis:
Canto Coral Juvenil - 9 à 17 anos

Parceiro Local: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

28 DE JANEIRO A 22 DE FEVEREIRO

Consulte cursos, vagas disponíveis e horário
de funcionamento do polo da sua cidade

Saiba mais: www.projetoguri.org.br

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO**
MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMOAvenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 01/2018, realizado nos termos do Edital, homologado por meio da Portaria nº 027/2019, de 11 de janeiro de 2019, para o cargo de **MONITOR**, conforme abaixo indicados, interessados em assumir emprego em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)**, amparado pela Lei nº 4.526, de 09 de novembro de 2018 e Decreto nº 156/18 de 09 de novembro de 2018, a qual dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de Profissionais da Área da Educação, exclusivamente para o exercício de 2019, devendo os candidatos comparecerem na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro no período de **11/02/2019 à 14/02/2019(quarta-feira) até às 16h.** Após o comparecimento, deverão submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I, localizada a Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro neste Município. Para a atribuição ao Emprego em Caráter de Contratação precária, temporária e emergencial, deverão os candidatos comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, em dias e horários abaixo estabelecidos, para participarem da Atribuição, obedecendo-se em primeiro lugar a Classificação Final do Processo Seletivo nº 01/2018 em vigência publicizada em 11 de janeiro de 2019 na Edição nº 574 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito**, conforme segue:

Edital nº 11/2019

QTDE.	ID	CLAS.	NOME	RG	D.N.	ASSINATURA
1	324	40º	IZABELLY DOMINGUES MACEDO	57.534.031-9	21/01/1999	
2	54	41º	RAISSA FERNANDA RENÓ SOUTO	59.239.109-7	15/11/1999	
3	66	42º	SOLANGE PROENÇA FRANÇA	35.142.417-9	25/12/1981	
4	104	43º	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	45.514.233-6	03/06/1982	
5	521	44º	DAYANE DE LIMA	42.648.763-1	16/08/1984	
6	10	45º	ROSALINA DA SILVA GONÇALVES	42.648.32-97	17/11/1987	
7	409	46º	NICÉIA FRANCISCA DA COSTA	42.648.229-3	18/01/1988	



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

8	47	47º	NEIDE MARIA DA SILVA MONTUANELLI	45.068.143-9	07/05/1988	
9	53	48º	SUSAN HUSSAR BRISOLA	43.049.722-2	20/05/1988	
10	250	49º	SUELEN JOSIELE RIBEIRO DE PAULA LIMA	48.932.345-5	13/02/1992	
11	256	50º	FERNANDA NATALINA DA SILVA SANTOS	48.301.089-3	02/08/1992	
12	345	51º	ISABELE STEFANI GUIMARÃES	49.391.723-8	10/08/1993	
13	352	52º	BRENDA EVELIN DE ALMEIDA	58.186.425-6	10/05/1997	
14	89	53º	MARCOS VINICIUS QUEIROZ DOS SANTOS	56.999.507-3	01/12/1997	
15	242	54º	IVANI DA COSTA VIEIRA	58.389.573-6	30/01/1998	
16	234	55º	LANIELI MARIANA DE O. ASSIS	58.836.950-0	02/06/1998	
17	71	56º	LÍDIA REGIANE DOMINGUES	45.576.947-3	26/06/1998	
18	434	57º	BARBARA NATASHA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	59.272.305-7	02/10/1999	
19	519	58º	DERICK LEANDRO PROENÇA DE SOUZA	60.046.344-8	05/07/2000	
20	527	59º	ANDRESSA DE PROENÇA	58.713.118-4	19/11/2000	

MONITOR:

Dia: 15/02/2019 (sexta-feira)

Horário: 09h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 06 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 8239/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos A,B e E, em consonância a RDC 306 e resolução CONAMA 358, para a Secretaria Municipal de Saúde,**deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 21 de Fevereiro de 2019, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 08 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 8279/2018 – REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica automotiva em veículos leves, pesados, utilitários e de máquinas pesadas, da frota das Secretarias Municipais de Educação e de Agropecuária e Obras,**deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 21 de Fevereiro de 2019, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 08 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 8805/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães para a Secretaria M. de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras,**deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 22 de Fevereiro de 2019, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 08 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 8180/2018 – REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta

mais vantajosa, **para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos para a Secretaria Municipal de Educação – Setor de Transporte Escolar,**deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 25 de Fevereiro de 2019, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 08 de fevereiro de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PROCESSO Nº 0064/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas da Vila Maria e Vila Nova Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Planejamento,**deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 27 de Fevereiro de 2019, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 08 de fevereiro de 2019.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia – ligação à longa distância, para diversos setores do Município, para o exercício de 2019.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à **EMPRESA EMBRATEL CLARO S/A**, no valor de **R\$ 500,00(quinzentos reais).** Capão Bonito, 09/01/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019. OBJETO: Contratação de empresa para serviço com Pintura no prédio do Banco

do Povo, para Secretaria Municipal de Governo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **NILSON BAPTISTA LERYA 12490515845**, no valor de **R\$ 3.000,00(três mil reais).** Capão Bonito, 09/01/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019. OBJETO: Aquisição de Pães e Leite, para atender o Corpo de Bombeiro Militar, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, deste Município. **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **MARIANO GOMES & CIA LTDA/ME**, no valor de **R\$ 5.007,00(cinco mil e sete reais).** Capão Bonito, 09/01/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. OBJETO: Aquisição de materiais e artigos esportivos para as atividades e ações pedagógicas que integrarão o Programa de Educação Integral a ser implantado nas Escolas de Ensino Fundamental, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **NUNES & MIYADA LTDA/ME**, no valor de **R\$ 16.907,40(dezesseis mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos).** Capão Bonito, 09/01/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019. OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar do Sistema Municipal de Ensino, incluindo materiais e equipamentos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município. **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto

da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, à empresa **SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI**, no valor de **R\$ 146.731,52 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Capão Bonito, 10/01/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficina "Movimente a vida", para idosos que frequentam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município. **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **VANESSA CRISTIANE DE ALMEIDA 38380505840**, no valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

Capão Bonito, 10/01/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação/publicação de extratos, editais e demais atos de publicidade do Município, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **PHABRICA DE PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE PROPAGANDAS E PUBLICIDADE LTDA – EPP**, no valor de **R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais)**.

Capão Bonito, 11/01/2019.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 006/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATADO: ZAQUEU BATISTA DA SILVEIRA

OBJETO: Locação de um imóvel, situado a Avenida Plácido Batista da Silveira, nº 856 – Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Capão Bonito/SP, para uso e instalação do **DETRAN "DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO"**, para Secretaria Municipal de Governo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ASSINATURA: 02/01/2019.

CONTRATO Nº 009/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

CONTRATADO: MARIANO GOMES & CIA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Pães e Leite, para atender o Corpo de Bombeiro Militar, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais).

ASSINATURA: 09/01/2019.

CONTRATO Nº 010/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

CONTRATADO: SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar do Sistema Municipal de Ensino, incluindo materiais e equipamentos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 146.731,52 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

ASSINATURA: 10/01/2019.

CONTRATO Nº 015/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

CONTRATADO: PHABRICA DE PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE PROPAGANDAS E PUBLICIDADE LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação/publicação de extratos, editais e demais atos de publicidade do Município, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.660,00 (nove

mil, seiscentos e sessenta reais).

ASSINATURA: 12/01/2019.

ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013 – Processo nº 32/2019

CONTRATADA: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E em consonância a RDC 306 e resolução CONAMA 358, para a Secretaria de Saúde, deste Município.

"DO VALOR": Acrescentando o valor de **R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**

ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 306.050,00 (trezentos e seis mil e cinquenta reais).**

"DO PRAZO": Prorrogando o prazo de vigência a partir de 08/01/2019 até que seja concluída a licitação.

ASSINATURA: 07/01/2019.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

CONVOCAÇÃO

A **TPD Engenharia Ltda**, CNPJ: **53.359.113/0001-44**, adjudicatária da **TP nº 017/2018 - Processo nº 4637/2018**, deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data desta convocação, receber ou comparecer para assinar o termo de contrato ou ata de registro, o não comparecimento, ou não recebimento ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro, serão convocadas, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções à empresa faltante.

Capão Bonito, 08 de fevereiro de 2018.

Edvaldo Hilário de Queiroz
Comissão Permanente de Licitações -
COPEL
Rg: 17.793.522-4



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

COMUNICADO – ESTÁGIO SUPERVISIONADO SEM REMUNERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, comunica os alunos que estão frequentando regularmente Instituição de Ensino e que residam neste Município interessados em realizar estágio nas Unidades Escolares Municipais, que esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, iniciou algumas ações em parceria com as Instituições de Ensino, que manifestaram o interesse para que juntos propiciemos ao aluno acadêmico o início de estágio, conforme Projeto Pedagógico e Plano Supervisionado de Estágio elaborado pela Instituição de Ensino o qual o estagiário frequenta.

Deverá a Instituição de Ensino **protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, solicitando autorização para o estágio supervisionado sem remuneração o qual deverá constar Nome do Estagiário (a), RG, CPF, Endereço Completo, Telefone para contato de todos os estagiários que necessitam cumprir sua carga horária, identificando o Supervisor de Estágio responsável da Faculdade que acompanhará os estágios realizados pelos requerentes. Segue abaixo os documentos necessários:

- **Plano de Estágio Supervisionado devidamente assinado pelo Diretor Geral da Faculdade, Nome, RG, CPF, Endereço completo, telefone do Supervisor responsável que acompanhará os estágios realizados pelo Estagiário.**
- **Acordo de Cooperação para Estágio sem remuneração**
- **Autorização para estágio sem remuneração (Conforme Lei nº 3.372 de 25/03/2010) Fornecido pelo Diretor de Escola Municipal) direto na escola;**
- **Apólice de seguro contra acidentes pessoais, conforme rege a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.**

Atenciosamente,

Capão Bonito - SP, 08 de Fevereiro de 2019.

WAGNER ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N. 003/2019

Autuado (a): Herdeiros de Placedino Batista da Silveira
Endereço Incerto, não sabido.

AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)

Aos **08 (oito)** dias do mês de **fevereiro de 2019**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticelli, matrícula 108, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula 3290, e do Sr. Antônio Carlos de Pontes, matrícula 1963, no uso das atribuições legais, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento autuar, de acordo com o **art. 375, Inc. II, da Lei n. 200/17**, os (as) **Herdeiros (as) de Placedino Batista da Silveira**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsáveis pela manutenção do imóvel situado à **Rua Emídio Pucci Filho, S/N, Jardim Alvorada**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.111.111.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do mencionado imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado e atuado anteriormente.

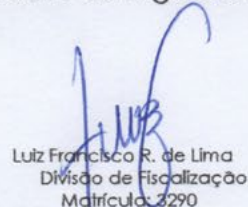
Assim sendo, ficam Vossas Senhorias autuados (as) a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 5.306,00 (cinco mil, trezentos e seis reais)**, a título de **2.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não os (as) desobrigam das providências de regularização, ficando passíveis de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.

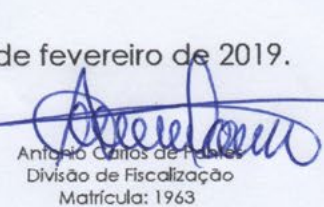
Vossas Senhorias tem o prazo de **30 (trinta) dd, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.


Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641


Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290


João Luiz Ferraz Monticelli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108


Antônio Carlos de Pontes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 1963

Capão Bonito, 08 de fevereiro de 2019.

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização

Ref.: Auto de Infração n. 037/2018, publicado via Imprensa Oficial em 26/10/2018.

Ref.: Notificação n. 141/2018, publicada via Imprensa Oficial em 14/09/2018.



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N. 004/2019

Autuado (a): Dirceu Vieira
Endereço incerto, não sabido.

AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)

Aos **08 (oito)** dias do mês de **fevereiro de 2019**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula 3290, e do Sr. Antônio Carlos de Pontes, matricule 1963, no uso das atribuições legais, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento autuar, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o (a) **Sr. (a). Dirceu Vieira**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Rua Kalil Selem Safadi, S/N, Jardim Alvorada**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.111.111.111.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do mencionado imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria autuado (a) a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 2.653,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dias, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) dias, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 08 de fevereiro de 2019.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

Antônio Carlos de Pontes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 1963

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito – SP

Telefone: (15) 3542-2411

Email: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N. 023/2019

Notificado (a): JOÃO GOULART DA SILVA

Endereço incerto, não sabido.

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento aos **artigos. 374, §1º, §2º, §3º, §4º §5º; 446 da Lei Complementar n. 200/17**, vem através deste documento **notificar** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua 24 de fevereiro, 903 – centro – Capão Bonito/SP- loteamento 03 – Quadra 16 – Lote 5**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal **n. 01.**.***.****.001** (conforme Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais, em prejuízo da segurança e da saúde pública.

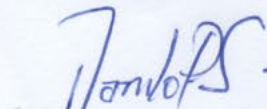
Assim sendo, fica Vossa Senhoria **ADVERTIDO (A)** para que sejam tomadas as providências no sentido de se efetuar a limpeza do imóvel, dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção, conservando-o em perfeito estado de limpeza, higiene e asseio de agora em diante, evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único; 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.

Reiteramos que havendo repetição do ato infracional no período de 12 (doze) meses, Vossa Senhoria será diretamente **multado (a)**.

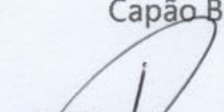
Certos da compreensão por parte de Vossa Senhoria e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

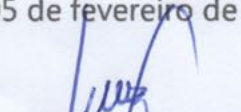
Atenciosamente.

Capão Bonito, 05 de fevereiro de 2019.

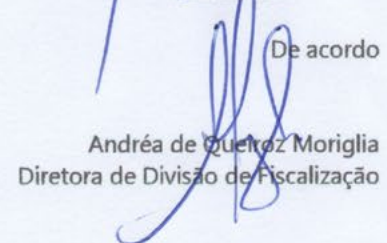

Danilo Pereira dos Santos
Chefe Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641


Antonio Carlos de Moraes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 1963


João Luiz Fereiz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108


Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 8290

De acordo


Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

Email: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N. 024/2019

Notificado (a): BENEDITO ANSELMO

Endereço incerto, não sabido.

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento aos **artigos. 374, §1º, §2º, §3º, §4º §5º; 446 da Lei Complementar n. 200/17**, vem através deste documento **notificar** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua Chico Barreto, 482 – centro – Capão Bonito/SP- loteamento 07 – Quadra 04 – Lote 24**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal **n. 01.**.***.****.001** (conforme Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais, em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **ADVERTIDO (A)** para que sejam tomadas as providências no sentido de se efetuar a **limpeza do imóvel**, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos, a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção, conservando-o em perfeito estado de limpeza, higiene e asseio de agora em diante, **evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único; 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.**

Reiteramos que havendo repetição do ato infracional no período de 12 (doze) meses, Vossa Senhoria será diretamente **multado (a)**.

Certos da compreensão por parte de Vossa Senhoria e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Antonio Carlos de Pontes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 1963

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

Capão Bonito, 05 de fevereiro de 2019.

Luiz Antônio R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

De acordo

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito – SP

Telefone: (15) 3542-2411

Email: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N. 028/2019

Notificado (a): PEDRO LUCIANO FERREIRA (COMPROMISSÁRIO)

Endereço incerto, não sabido

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento aos **artigos. 374, §1º, §2º, §3º, §4º §5º; 446 da Lei Complementar n. 200/17**, vem através deste documento **notificar** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua Holanda, SN, Jardim Europa – Capão Bonito/SP-loteamento 021 – Quadra N – Lote 17**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001** (conforme Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais, em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **ADVERTIDO (A)** para que sejam tomadas as providências no sentido de se efetuar a **limpeza do imóvel**, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos, a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção, conservando-o em perfeito estado de limpeza, higiene e asseio de agora em diante, **evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único; 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.**

Reiteramos que havendo repetição do ato infracional no período de 12 (doze) meses, Vossa Senhoria será diretamente **multado (a)**.

Certos da compreensão por parte de Vossa Senhoria e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

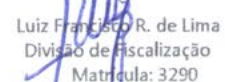
Atenciosamente.


Danilo Pereira dos Santos
Chefe Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

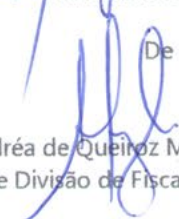

Antonio Carlos de Pontes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 1963


João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

Capão Bonito, 05 de fevereiro de 2019.


Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

De acordo


Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização